



DSF Assessoria Fiscal

Proposta de reorganização do calendário fiscal

Introdução

A Ordem dos Contabilistas Certificados apresentou no final do mês de junho passado, ao senhor secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, um conjunto de três pacotes de medidas de âmbito fiscal.

O primeiro pacote, foca-se na simplificação dos modelos declarativos, o segundo, o qual damos hoje a conhecer, face ao seu notório interesse, na reorganização do calendário fiscal e o terceiro em alterações à legislação fiscal e contabilística com o objetivo de clarificar e harmonizar os textos legais, diminuir a litigância, adequar a legislação tributária à doutrina administrativa e definir as regras com impacto na vertente declarativa, das quais se destacam matérias como, por exemplo, as férias fiscais, o justo impedimento e a responsabilidade subsidiária dos profissionais.

A reorganização do calendário fiscal

O calendário fiscal tem sido um tema vastamente debatido ao longo dos últimos anos, sobretudo por força das dificuldades geradas pelo Portal das Finanças nos meses onde existe sobreposição de diversas obrigações declarativas.

Quanto a este particular, destacam-se os meses de janeiro e maio, o primeiro devido à concentração de obrigações acessórias sobretudo ligadas ao IRS e o segundo devido à sobreposição do prazo da declaração modelo 3 do IRS com a declaração modelo 22 do IRC e com as declarações do IVA do primeiro trimestre.

A proposta apresentada pela OCC abrange esta matéria e ainda uma outra inovadora – as férias fiscais. Esta última contempla o adiamento de várias obrigações para 25 de setembro no intuito



de proporcionar aos contabilistas certificados e às empresas. um período sem obrigações declarativas ou com um reduzido número destas.

Salientamos que o quadro que vos mostramos a seguir, é apenas uma proposta, cuja aprovação depende da vontade política.

Declaração	Artigo	Prazo atual	Proposta	Justificação
Modelo 10	119.º CIRS	Janeiro	Fevereiro	- Comunicação das faturas de dezembro até 20 de janeiro; - Excessiva concentração de obrigações acessórias no mês de janeiro
Modelo 22	120.º CIRC	Maio	Junho	- Não coincidência com o prazo da declaração modelo 3 de IRS, mantendo-se este em abril e maio
Composição do agregado familiar	58.º-A CIRS	15 fevereiro	25 fevereiro	- Coincidência com a data de envio da declaração de IVA trimestral (visa evitar o congestionamento do Portal)
Dependentes em guarda conjunta	78.º CIRS	15 fevereiro	25 fevereiro	- Coincidência com a data de envio da declaração de IVA trimestral (visa evitar o congestionamento do Portal)
Validação de faturas	78.º CIRS	15 fevereiro	25 fevereiro	- Coincidência com a data de envio da declaração de IVA trimestral (visa evitar o congestionamento do Portal)
Informação Empresarial Simplificada/ Declaração anual de informação contabilística e fiscal	Decreto-Lei n.º 8/2007, de 17 de Janeiro / Artigo 117.º, n.º1, al. c)	15 de julho	31 de julho	- Evitar a concentração de obrigações nos meses de maio/junho; - Permitir o preenchimento atempado desta declaração, atendendo à extensão e complexidade.
DMR do mês de agosto	Subalínea i) da alínea c) e a alínea d) do n.º 1 do artigo 119.º ddp Cºdog do Código do IRS	10 de setembro	25 de setembro	- Férias Fiscais
Retenções na Fonte	Artigo 119.º, n.º 1 do CIRS	20 de setembro	25 de setembro	- Férias Fiscais
Declaração mensal do IVA mês de agosto	Art.º 29.º, n.º 1, al. c) do Código do IVA	10 de setembro	25 de setembro	- Férias Fiscais
Opção pelo regime simplificado do IRC	86.º-A CIRC	Fevereiro	Mesmo prazo da declaração	- Inclusão da opção na própria declaração de rendimentos
Opção pelo regime simplificado do IRS	Artigo 28.º do Código do IRS	Março	Mesmo prazo da declaração	Inclusão da opção na própria declaração de rendimentos

Abílio Sousa

IVOJOMA – Formação e Fiscalidade, Lda

Rua Dr. Carlos Pires Felgueiras, n.º 173, 3.º A,

4470-157 Maia | dsf.formacao@gmail.com